



EDITAL FAIFSul Nº 29/2025/A&R

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES DO IFSUL PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS
DOCENTES NO PROJETO AUTONOMIA E RENDA**

A FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, EM PARCERIA ENTRE A PETROBRAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0126538.24.4 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024.

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo de seleção de servidores efetivos ativos e professores substitutos em atividade no IFSUL para ocupação de vagas nos cargos de Docentes no Curso de Auxiliar de Serviços Diversos para atuação como bolsistas no Projeto Autonomia e Renda, no âmbito do IFSUL nos termos que segue:

1. DO PROJETO

1.1 O Projeto Autonomia e Renda, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, visa a oferta de 6.809 vagas, de abrangência nacional, de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais.

1.2 As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

1.3 O Projeto Autonomia e Renda foi instituído por meio do Convênio nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e os Acordos de Cooperação Técnica celebrados com os seguintes Institutos Federais participantes do projeto: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSUL, IFPE, IFPR, IFRS e IFSP.

1.3.1 Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo, regido por este Edital, é destinado a selecionar servidores efetivos ativos e professores substitutos em atividade no IFSUL, para atuarem como bolsistas nas ações vinculadas ao Projeto Autonomia e Renda.

2.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

2.3 O processo de seleção será conduzido pela coordenação do Projeto Autonomia e Renda no IFSUL.

2.4 Os servidores selecionados neste Edital terão, obrigatoriamente, que realizar a capacitação sobre o Projeto Autonomia e Renda – regulamentos e fluxos, ofertada pela FAIFSUL e Coordenação de Articulação do Projeto.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

2.5 Este Edital e as informações dele decorrente serão publicadas em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando a FAIFSUL e o IFSUL de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

2.7 As ações do Projeto Autonomia e Renda no IFSUL ocorrerão no Campus Sapucaia do Sul do IFSul.

2.8 Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades na localidade de oferta do curso conforme a carga horária da(s) disciplina(s).

2.8.1 O horário de trabalho será definido previamente e poderá ser alterado conforme demanda da Coordenação do Projeto no IFSUL.

2.9 Não será permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros projetos e/ou programas de fomento, de qualquer natureza, cujas cargas horárias somadas ultrapassem o limite de 20 (vinte) horas semanais.

2.10 A participação no presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição.

3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo destina-se exclusivamente a servidores efetivos ativos e professores substitutos em atividade no IFSUL para atuarem como bolsistas docentes no IFSUL em 1 (uma) turma do curso de Auxiliar de Serviços Diversos.

3.1.1 O curso será ofertado na modalidade presencial, no período matutino, de segunda a sexta-feira, entre os meses de abril e julho de 2025, no Campus de Sapucaia do Sul do IFSul. Poderão ocorrer, eventualmente, aulas aos sábados.

3.1.2 O período citado acima (abr a jul/25) é uma previsão inicial, podendo ocorrer alteração do mesmo.

3.3 O componente curricular, carga horária, formação necessária e a vaga para candidatura estão descritas no Quadro I.

Quadro I – Componente curricular

Componente curricular	CH (horas)	CH (h.aula)	Formação Requerida	Vagas
Fundamentos de Comunicação	30	40	Licenciatura em Letras	1 (uma)

3.3.1 A ementa do componente curricular está listada no **Anexo I**.

3.4 Serão convocados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

3.5 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme **Cronograma - Quadro II** - sendo recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: if-selecaoequipe_ar@ifsul.edu.br.

4.1.1 Será considerado válido o último envio realizado até o prazo final das inscrições.

4.1.2 O campo "Assunto" do e-mail deverá conter o número do edital para o qual está se candidatando, o nome da candidata ou candidato e o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) pretende concorrer, conforme **Quadro I**.

Quadro II – Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital	20/03/2025
Inscrições	20 a 26/03/2025
Lista preliminar de inscritos	27/03/2025
Prazo de recurso da lista preliminar de inscritos	28/03/2025
Resposta aos recursos, Homologação das inscrições e Resultado preliminar após análise documental	31/03/2025
Prazo de Interposição de recursos da pontuação documental	01/04/2025
Resposta dos recursos da pontuação documental e Resultado final	Até o dia 03/04/2025
Convocação dos selecionados	Até o dia 03/04/2025

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato ".pdf", preferencialmente na ordem em que aparecem abaixo:

- ficha de inscrição preenchida, disponível no **Anexo II**;
- cópia do diploma (conforme exigido no **Quadro I**);
- cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- cópia do cadastro de pessoa física – CPF, caso o número não conste no documento de identificação;
- declaração de disponibilidade de servidor público – **Anexo III** - devidamente preenchido, datado e assinado;
- declaração de Anuência Institucional - **Anexo IV** – preenchida, datada e assinada pela chefia imediata;
- declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – **Anexo V**;
- ficha funcional emitida pelo sistema de gestão de pessoas utilizado pelo IFSUL (SIAPE, SUAP ou outros);
- check list e quadro de pontuação curricular preenchido - **Anexo VI** e
- documentos comprobatórios da pontuação curricular.

4.3 Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- a) possuir a formação requerida, conforme a função à qual está se candidatando (conforme o **Quadro I**);
- b) servidores efetivos ativos e professores substitutos em atividade no IFSUL;
- c) ter disponibilidade de horário conforme a demanda estabelecida no **Quadro I** e no item 2.8, para desenvolver as atividades previstas nas atribuições do cargo e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- d) ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pela coordenação do Projeto Autonomia e Renda, quando for o caso, fora da sede onde desenvolve suas atividades habituais e
- e) não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação ou qualificação.

4.4 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida no item 4.2 e sua respectiva comprovação, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste processo de seleção.

4.5 Cabem recursos a este Edital, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico if-selecaoequipe_ar@ifsul.edu.br.

4.6 Caso não haja candidatos habilitados para alguma vaga, poderá ser aberta uma nova seleção permitindo a inscrição de não servidores do IFSUL ou servidores inativos.

4.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.8 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

4.9 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.

4.10 A comprovação de inscrição será realizada pela confirmação de recebimento do e-mail do candidato.

4.11 Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos será publicada, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

4.12 A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que forem publicados em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES

5.1 Os servidores selecionados como professores bolsistas terão as seguintes atribuições:

- I. preparar e ministrar as aulas aos estudantes do Programa Autonomia e Renda - Petrobras;
- II. elaborar o plano de ensino do componente curricular a ser ministrado e submetê-lo à Coordenação do curso/Apoio Pedagógico;
- III. adequar as metodologias e didática para os cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- IV. registrar, no sistema acadêmico utilizado pelo *campus* de oferta do curso, a frequência, o conteúdo e o desempenho acadêmico dos estudantes, assim como inserir outras informações solicitadas pela Coordenação do Programa Autonomia e Renda - Petrobras no âmbito do IFSUL, no prazo determinado pela coordenação;
- V. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- VI. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- VII. avaliar o desempenho dos estudantes conforme o projeto pedagógico de curso e plano de ensino;
- VIII. participar dos encontros, reuniões e capacitações/formações continuadas promovidos pela coordenação do Programa;
- IX. trabalhar, nas componentes curriculares, os temas transversais (qualidade, saúde, segurança, meio ambiente e direitos humanos), conforme proposta do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- X. incentivar a participação dos estudantes em atividades extracurriculares, em projetos de ensino, pesquisa e extensão, eventos científicos e artístico-culturais.
- XI. responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados em aulas durante o curso, bem como tomar as devidas precauções em relação à segurança dos estudantes e demais pessoas que estiverem no espaço de aulas.
- XII. tomar as devidas precauções em relação ao descarte de produtos e resíduos utilizados em aula.

5.2 Os servidores selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas no período estabelecido em Contrato assinado pelo bolsista.

5.3 As aulas ocorrerão de forma presencial no período matutino, de segunda a sexta-feira (podendo, eventualmente, serem utilizados sábados), entre os meses de abril e julho de 2025, no Campus Sapucaia do Sul do IF Sul, de acordo com horário a ser elaborado pela Coordenação do Curso. Outras atividades como formações, reuniões, etc podem ser agendadas em outros turnos.

5.4 Os profissionais selecionados receberão o valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** por hora/relógio (60 minutos), equivalente a **R\$ 90,00 (noventa reais)** por hora/aula (45 minutos), de acordo com a carga horária do(s) componente(s) curricular(es).

5.4.1 Esse valor contempla todas as atividades necessárias para a execução da carga horária do componente curricular do curso, tais como aulas, planejamento e execução das atividades teóricas ou de práticas profissionais, bem como, se convocado, a participação em encontros, em reuniões e em capacitações/formações continuadas promovidos pela coordenação do Programa, não havendo pagamento adicional para estas atividades.

5.4.1 Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

5.5 A carga horária do professor bolsista obedecerá à carga horária do componente para a qual ele for selecionado.

5.6 Para a concessão das bolsas aos profissionais serão observados os critérios estabelecidos abaixo:

- I. a carga horária semanal de dedicação ao Programa Autonomia e Renda ficará limitada a 20 (vinte) horas (de 60 minutos);
- II. a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização da chefia imediata do servidor - Declaração de Anuência Institucional (**Anexo IV**);
- III. as atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores não poderão estar em conflito com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento da instituição.

5.7 A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

5.8 As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

5.9 O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diferentes daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

5.10 A qualquer tempo, a Coordenação do Projeto Autonomia e Renda no âmbito do IFSUL poderá convocar os profissionais para comparecerem em reuniões, capacitações/formação e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do projeto e/ou cursos.

5.10.1 O profissional será avisado com antecedência a fim de que solicite a autorização à sua chefia, caso seja necessário.

5.11 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução de suas atividades, não poderá assumir o cargo e, nesse caso, será convocado o próximo classificado da lista.

5.12 O candidato se compromete a participar da cerimônia de formatura/encerramento dos cursos.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão de seleção designada pela equipe gestora local do Projeto Autonomia e Renda e ocorrerão por meio de análise documental, observando-se, impreterivelmente, a pontuação estabelecida no **Quadro III**.

Quadro III - Análise curricular

Item	Pontuação por documento apresentado	Pontuação o máxima do item	Documentação comprobatória exigida
A - Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - 12 pontos	20	Certificado ou Diploma
	Mestrado - 16 pontos		
	Doutorado - 20 pontos		
B - Cursos de capacitação compatíveis com as ementas da(s) disciplina(s) a(s) qual(is) se candidata, com no mínimo 20h.	5 pontos por certificado	10	Certificado
C - Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados ou para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, assim como em programas sociais oficiais do Governo Federal	5 pontos por certificado ou Portaria nos casos de Coordenação	20	Certificado, Portaria ou declaração da Instituição, constando data de início e fim do período de atividade.
	4 pontos por certificado ou declaração da Instituição nos casos de participação		
	Não será pontuado de forma simultânea como coordenador e participante nos mesmos projetos e períodos,		



(Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, Qualifica Mais) ou Coordenação ou participação em Cursos FIC	valendo para esses casos o que o servidor obtiver maior pontuação.		
D - Experiência Profissional em docência.	1 pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses (excluída experiência concomitante); 2 pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses para os servidores que comprovarem o tempo de atuação na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. (excluída experiência concomitante).	30	Experiência comprovada através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho com o setor público ou certidão de exercício de atividade pública, assim como ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo Instituto (SIAPE, SUAP e outros) em que conste informações sobre o tempo de exercício na Instituição no cargo que ocupa.
TOTAL MÁXIMO		80	

6.2 A seleção pelo presente Edital não garante ao servidor, em hipótese alguma, redução das atividades normalmente desempenhadas na sua instituição.

6.3 A Etapa de análise documental, de caráter classificatório, obedecerá aos seguintes critérios:

a) a pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens - **Quadro III**.

b) apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela equipe de seleção;

c) cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no Edital;

d) o somatório total máximo da pontuação curricular é 80 pontos.

6.4 A classificação dos candidatos no Projeto Autonomia e Renda obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro III**, organizada por componentes curriculares.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate, será classificado, na seguinte ordem, o candidato que comprovar:

- I. maior tempo de exercício no IFSUL;



II. maior idade.

7.1.1 Caso persista o empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.

8.2 Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, para ter êxito;
- III. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFSUL.

9. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 A divulgação dos resultados será realizada na página <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/> conforme o cronograma - **Quadro II**.

9.2 O candidato poderá interpor recurso preenchendo o requerimento de Recurso do processo de seleção - **Anexo VII** - nas datas e prazos estabelecidos no cronograma, **Quadro II**, deste Edital.

9.3 Será admitido apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

9.5 A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

9.6 O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/> desobrigando o IFSUL de fazê-lo individualmente.

9.7 Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o e-mail if-selecaoequipe_ar@ifsul.edu.br, sendo para análise do recurso, será considerada a data e horário de envio do e-mail.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e, em última instância, pela Comissão de Articulação, junto à FAIFSUL.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente processo de seleção é válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

10.1.1 O período de participação de cada bolsista nas ações do Projeto Autonomia e Renda dependerá da carga horária do componente curricular, conforme **Quadro I**.



11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação do candidato selecionado está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Projeto Autonomia e Renda IFSUL, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

11.1.1 A FAIFSUL convocará para a contratação os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, publicadas no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

11.2 O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado, conforme o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

11.3 Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Projeto.

12. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

12.1 A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e ao atendimento às convocações que poderão ser feitas pela equipe gestora do Projeto.

12.2 A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.

12.3 O pagamento da bolsa e consequente permanência do bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Projeto Autonomia e Renda.

12.4 O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

12.5 O desligamento do profissional bolsista poderá ocorrer:

- I. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do Projeto Autonomia e Renda;
- II. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;
- III. por comprometimento de carga horária; e
- IV. por perda do vínculo Institucional.

12.6 Será desligado do cargo, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por editais de retificação ou comunicados.

13.2 Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

13.3 Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- 13.4** É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.
- 13.5** As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.6** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 13.7** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo e/ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 13.8** Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.
- 13.8.1** No caso mencionado no item 13.8, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.
- 13.9** A Comissão de Seleção no IFSUL ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.
- 13.10** O cancelamento do Projeto Autonomia e Renda implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.
- 13.11** A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Projeto Autonomia e Renda no IFSUL, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Projeto e com a FAIFSUL.

Pelotas, 20 de março de 2025

Osmar Renato Brito
Diretor-Presidente da FAIFSUL

Endrigo Pino Pereira Lima
Coordenador do Projeto Autonomia e Renda no
IFSUL



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSuI Nº 29/2025/A&R

ANEXO I

EMENTAS DOS COMPONENTES CURRICULARES

Componentes	Ementa
Fundamentos de Comunicação	A Língua Portuguesa como fonte de comunicação oral e escrita. A linguagem falada e escrita, em seus diversos níveis de linguagem, proporcionando habilidades linguísticas de produção textual oral e escrita. Variedade linguística. Concepções e estratégias de leitura. O processo de produção textual. Diversidade dos gêneros textuais. Aspectos linguístico-gramaticais aplicados aos textos. A argumentação nos textos orais e escritos. Os gêneros textuais da esfera acadêmica. Redação oficial.



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 29/2025/A&R

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPONENTE CURRICULAR PRETENDIDO		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E/OU CELULAR:		E-MAIL:
CURSO DE GRADUAÇÃO:		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:		Especialização em:
		Mestrado em:
		Doutorado em:
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO/CAMPUS:		TELEFONE:
LOTAÇÃO:		

DISPONIBILIDADE: Indique sua disponibilidade de horário (no mínimo dois dias), considerando o horário das 08:00 às 12:15 h (segunda a sexta-feira) e das 08:00 às 17:00h (sábado)						
Dia da semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Horário						

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 29/2025/A&R

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

Pela presente, eu, _____, RG nº: _____, CPF: _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de pessoal do *Campus* _____, em exercício no _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Projeto Autonomia e Renda, e que não haverá prejuízo da minha carga horária regular, nem comprometimento da qualidade, do bom andamento e do atendimento do plano de metas da instituição, conforme quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE: Indique sua disponibilidade de horário (no mínimo dois dias), considerando o horário das 08:00 às 12:15 h (segunda a sexta-feira) e das 08:00 às 17:00h (sábado)						
Dia da semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Horário						

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, sendo exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária de qualquer natureza.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 29/2025/A&R

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

DECLARO estar ciente da programação de trabalho contida na Declaração de Disponibilidade apresentada pelo servidor _____ RG nº _____ CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, e que os horários disponibilizados para o Projeto Autonomia e Renda são compatíveis com sua jornada de trabalho, desempenhadas no (SETOR/DIRETORIA) _____, conforme apresentada abaixo.

JORNADA DE TRABALHO NO IFSUL: Marque o horário de suas atividades junto ao IF.					
Turno (4h)	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Total de Horas Trabalhadas (caso seja servidor docente no IFSUL, preencha APENAS sua carga horária em sala de aula): Ex: 20 h

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que você já trabalha no IFSUL.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura Responsável/Chefia Imediata/Direção



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 29/2025/A&R

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para inscrição da função de _____ do Edital FAIFSUL nº ____/____ são verdadeiros e autênticos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato (a)



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 29/2025/A&R

ANEXO VI

CHECK LIST E PONTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Nome do candidato:

CHECK LIST DOCUMENTAL	Sim ou Não
ficha de inscrição preenchida - Anexo II	
cópia dos diplomas	
cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso)	
cópia do cadastro de pessoa física – CPF	
declaração de disponibilidade de servidor público – Anexo III	
declaração de Anuência Institucional - servidor - Anexo IV	
declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – Anexo V	
ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo IFSul	
Pontuação Curricular (preenchida conforme pontuação do candidato)	
documentos comprobatórios da pontuação curricular	

PONTUAÇÃO CURRICULAR – QUADRO III	
A - Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação) – máximo de 20 pontos	
Especialização - 12 pontos	
Mestrado - 16 pontos	
Doutorado - 20 pontos	
Pontuação atingida item A	
B - Cursos de capacitação compatíveis com as ementas com no mínimo 20 horas - 5 pontos por certificado – máximo de 10 pontos	
1)	
2)	
Pontuação atingida item B	
C - Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade – máximo de 20 pontos	



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

COORDENAÇÃO (5 pontos/cada):	
1)	
2)	
3)	
4)	
PARTICIPAÇÃO (4 pontos/cada):	
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
Pontuação atingida item C	
D - Experiência profissional docente – máximo de 30 pontos	
_____ anos de experiência docente externa (1 ponto por ano ou fração superior a 6 meses)	
_____ anos de experiência como docente na Rede Federal EPCT (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
Pontuação atingida item D	
PONTUAÇÃO TOTAL	

